

**REGULAMENTO
DIPLOMA E PRÊMIO
PROFESSOR ANTONIO ESTEVES
(ESTÍMULO AOS ESTUDOS E APLICAÇÃO ÀS ATIVIDADES
UNIVERSITÁRIAS)**

**Capítulo I
Dos Objetivos**

Art. 1º - Especificação: o Diploma e Prêmio Professor Antonio Esteves, instituído pela Associação Educacional Dom Bosco - AEDB, em 1992, destina-se a estimular a um (1) discente respectivamente de cada um dos cursos de graduação regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Superior (IES) da AEDB que se destacam nos estudos e na aplicação a todas as atividades acadêmicas/letivas previstas, conforme critérios deste regulamento e do Regimento da IES.

§ 1º - A cerimônia solene de premiação realiza-se somente uma vez no início do ano civil, após o início das aulas, conforme calendário escolar anual da AEDB. Não é uma premiação semestral.

§ 2º - A concessão do Prêmio Professor Antonio Esteves é uma mera liberalidade da Associação Educacional Dom Bosco e por motivos socioeconômicos poderá ser extinto ou alterado, em suas condições de oferta, através desse regulamento, em qualquer momento, ouvido sua Diretoria Executiva.

**Capítulo II.
Da Concessão**

Art. 2º - O Prêmio e Diploma Professor Antonio Esteves destina-se a distinguir a (1) um(a) aluno(a) anualmente (somatório dos semestres do ano escolar/civil) dos cursos de graduação das IES mantidas pela Associação Educacional Dom Bosco, regularmente matriculado em todas as disciplinas da série, que obtenha a maior média, coeficiente de rendimento escolar anual, em seu curso, desde que superior a nove (9,0) e atendidos os requisitos descritos no Capítulo IV das presentes normas. Para efeito deste prêmio, os cursos serão considerados conforme o quadro do Anexo A, deste regulamento.

**Capítulo III
Da Premiação**

Art. 3º - Do Prêmio: O prêmio será constituído de uma bolsa anual de ensino integral para o vencedor, a ser cursada no (a) ano/série de graduação imediatamente seguinte ao da obtenção da premiação, na Associação Educacional Dom Bosco.

Art. 4º - Do Diploma: O diploma é uma distinção acadêmica, nele constará o mérito intelectual, o nome do acadêmico como o primeiro classificado de seu ano/curso, seu coeficiente de rendimento escolar anual e será outorgado pela Direção da IES.

Capítulo IV Dos Requisitos

Art. 5º - Concorrem ao prêmio todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Associação Educacional Dom Bosco.

Art. 6º - Será premiado somente um aluno(a) de cada curso das IES Dom Bosco, obedecidas as condições do presente regulamento.

Art. 7º - O aluno deverá estar em dia com todas as suas obrigações acadêmicas para fazer jus à premiação.

Art. 8º - Não possuir pendência financeira ou estar em litígio com a Associação Educacional Dom Bosco.

Capítulo V Da Apuração do Vencedor e Critérios de Desempate

Art. 9º - O coeficiente de rendimento escolar é calculado levando em consideração a soma da média obtida de todas as notas (de 1ª à 4ª) bimestrais ou (AV1 e AV2) semestrais do aluno, em todas as disciplinas obrigatórias, na série/curso e este somatório de graus dividido pelo número de disciplinas obrigatórias na matriz curricular respectiva.

Art. 10 - O divisor sempre será o número máximo de disciplinas da série considerada, independentemente de isenções de disciplinas porventura concedidas ao aluno no ato de matrícula.

Parágrafo Único – Após a obtenção da média por ano os graus do primeiro colocado serão postos em ordem por curso para apuração do vencedor.

Art. 11 - Em caso de empate, ou seja, mesmo coeficiente de rendimento escolar, os critérios de desempate serão respectivamente: a maior quantidade de notas (graus) 10,0 obtidos nas disciplinas e, persistindo o empate, o aluno com a maior idade.

Capítulo VI Da Divulgação

Art. 12 – A relação dos dez primeiros alunos, por série/ano/curso, com respectivo coeficiente de rendimento escolar anual, será divulgada na semana anterior à premiação, pela Secretaria Geral das IES Dom Bosco em quadro de avisos, tornando pública a classificação dos alunos, através dos números de matrícula. Qualquer manifestação quanto ao cálculo de rendimento escolar deverá ser exercida por escrito no protocolo da Secretaria Geral no prazo de até sete dias, após a divulgação pública.

Art. 13 - O prêmio e o diploma (distinção acadêmica) serão concedidos anualmente, no início do ano letivo, em sessão solene, com a presença do premiado, familiares, alunos, professores, coordenadores e direção das IES.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 14 - O prêmio (bolsa de estudo) concedido ao aluno(a) do curso de graduação não será dividido. O prêmio e diploma são pessoais e intransferíveis, deverá ser utilizado (frequentado) no ano civil/série imediatamente seguinte à que deu origem a sua premiação, dentro do mesmo curso.

§ 1º - Não haverá nenhuma compensação do prêmio, parcial ou cumulativo, para alunos que já possuam alguma forma de bolsa de estudos concedida pela AEDB ou por terceiros.

§ 2º - Não haverá premiação (bolsa de estudo) para o aluno do último ano de formação na graduação.

§ 3º Todos os alunos relacionados como primeiros colocados em suas séries/anos, em seus cursos, com média superior a nove (9) fazem jus a Distinção Acadêmica (diploma).

Art. 16 - O prêmio (bolsa de estudo) não utilizado na ocasião devida ou interrompido perde sua validade para o futuro.

Art. 17 – A AEDB reserva-se o direito de suspender o presente prêmio e distinção acadêmica a qualquer momento, sem aviso prévio, resguardadas as bolsas já concedidas e ainda não gozadas ou aquelas em andamento.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela audiência ao Conselho Técnico Administrativo/Congregação da IES.

Art. 19 – Este regulamento interno entra em vigor a partir da sua publicação e divulgação.

Em vigor.

Campus da AEDB, Resende/RJ, 29 de novembro de 2021.